



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 048/2013

Altera artigo 3º da Lei Municipal nº 2.721, de vinte e dois de dezembro de 2008, que dá nova estruturação ao conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e da outra providências.

Art. 1º. Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.721, de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O COMDEMA será composto por 19 membros titulares indicados pelas seguintes entidades:

I – Do Governo:

- a) Secretário Municipal de Meio Ambiente;*
- b) Dois representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;*
- g) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;*
- h) Um representante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN;*

II – Da Sociedade Civil:

- a) Um representante da Associação Gramadense de Arquitetos, Construtores, Engenheiros e Incorporadores - AGACEI;*
- b) Um representante da ONG MARH – Movimento Ambientalista Região das Hortênsias;*

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

- c) *Um representante do Sindicato de Hotéis, Bares e Similares do município de Gramado;*
- d) *Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado;*
- e) *Um representante do Conselho Regional de Biologia – CRBio;*
- f) *Um representante do Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;*
- g) *Um representante do Sindicato do Mobiliário – SINDMOBIL;*
- h) *Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da Construção e Mobiliário de Gramado – SITCON;*
- i) *Um representante da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR;*
- j) *Um representante da ONG Parceiros Voluntários.*

Parágrafo Único. As entidades civis e a CORSAN indicarão um membro titular e um membro suplente, eleitos em fórum próprio, cabendo ao Prefeito a indicação dos representantes titulares e suplentes do Executivo Municipal na composição do COMDEMA.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.721, de 2008, permanecem inalterados.

Art. 3º. fica revogada a lei municipal nº 2.984, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

LUIZ ANTÔNIO BARBACOV, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera artigo 3º da Lei Municipal nº 2.721, de vinte e dois de dezembro de 2008, que dá nova estruturação ao conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e da outra providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa apreciação do projeto de lei que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.721, de vinte e dois de dezembro de 2008, que dá nova estruturação ao conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e revoga a lei municipal 2.984 de 27 de dezembro de 2011, a qual altera a referida lei.

Na verdade nobres edis, a alteração da lei aqui apresentada, decorre do fato da saída da entidade Gramado Verde – OCIP do conselho, pelo fato de que a mesma deixou de existir com entidade jurídica; e tendo em vista o art. 88 da lei orgânica do município, o qual determina que seja ímpar o número de membros do conselho, optou-se pela retirada da Secretaria de Educação “e cultura”.

Contando com vossa apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOV
Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Cientes e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Bruno Irion Coletto

Jefferson Ribeiro Varela

Secretária Municipal da Administração

Procurador-Geral do Município

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br